

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 068/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 327/2008 REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 111 da Lei Municipal nº 327/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, limitada até 30 dias por ano exercício, independente do familiar, e, após, com os seguintes descontos:

- I - de 1/3 (um terço), quando exceder a um mês até dois meses;
- II - de 2/3 (dois terços), quando exceder a dois meses até cinco meses;
- III - sem remuneração, a partir de sexto mês até o máximo de dois anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
12 DE MAIO DE 2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores
Maximiliano de Almeida - RS

Recebi em 26 / 05 / 2025

Hora 15h / 09

Assin. Domicili Acorsi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

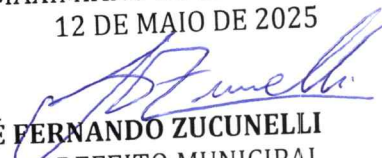
Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Nos termos da legislação vigente, submetemos à consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata sobre a licença por motivo de doença em pessoa da família.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
12 DE MAIO DE 2025


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL